

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

### **Edital de Leilão**

**O DOUTOR VITOR TOFFOLI– MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0002078-73.2017.8.16.0058 – Execução Fiscal**

**Exequente: VIAN AUTO POSTO LTDA**

**Executado: ERICA DORIGON DE BRITO FURUUSHI e ÉRICA DORIGON FURUUSHI –ME**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 9 de Abril de 2024, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 23 de Abril de 2024, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE**(mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**) , oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, este sendo considerado inferior a **50% (cinquenta por cento)**.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**



**Descrição do Bem:** PARTE IDEAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO LOTE DE TERRAS Nº 11, da quadra n.º 14, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, situado no loteamento denominado Balneário Veleiro, município de Luiziana, desta Comarca, confrontando: Frente: confronta com a Rua Projetada 09, numa extensão de 20,00 ms; Lado Direito: confronta com o lote n.º 12, da quadra n.º 14, numa extensão de 50,00 ms; Fundos: confronta com o lote ° 14- D, numa extensão de 20,00 ms; e, Lado Esquerdo: confronta com o lote n.º 10 da quadra n.º 14, numa extensão de 50,00 ms. Matrícula nº 34.247 do CRI 2º ofício desta comarca.

**Avaliação:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 08 de dezembro de 2022.

**Ônus:** Consta da matrícula o seguinte ônus: Penhora expedida pelo Juiz Eleitoral da 183ªZE, extraída dos autos nº 5-17.2014.6.16.0183; Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, extraída dos autos nº 0002989-17.2019.8.16.0058.; Indisponibilidade de bens extraída dos autos

**Valor do Débito:** R\$ 89.390,80 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). Em 16 de Abril de 2019.

**Depositário:** Depositário público.

**Intimação:** Fica pelo presente intimada a parte **ERICA DORIGON DE BRITO FURUUSHI e ÉRICA DORIGON FURUUSHI –ME**, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, nos



termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 7 de março de 2024. Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI

**Juiz de Direito Substituto**

